DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII | **26 DE AGOSTO DE 2025** | **Nº 3.539**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Leis

ERRATA: republicada a Lei n. 11.099, de 15 de agosto de 2025, por incorreção em relação ao original, nos termos do art. 73, do Decreto Federal n. 12.002, de 22 de abril de 2024

LEI N. 11.099, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Município de São José dos Campos a doar o imóvel público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a título gratuito, um apartamento de sua propriedade, localizado no Condomínio Morada dos Pássaros, constituído pela unidade n. 808, Bloco “B”, sem vaga de garagem, situado à Rua Ambiental, n. 214, Vila Mascarenhas, neste Município, à donatária Jéssica Fernanda Gonsales Osorio, inscrita no CPF/MF sob o n. 432.410.278-30.

Parágrafo único. A descrição completa do imóvel encontra-se detalhada na planta, laudo de avaliação e matrícula imobiliária, Anexos desta Lei.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade exclusiva o reassentamento das famílias que serão removidas em razão da execução das obras públicas de mobilidade urbana e duplicação da Avenida Sebastião Gualberto.

Parágrafo único. A aceitação da doação implica na desocupação mansa e pacífica do imóvel destinado as obras viárias da Avenida Sebastião Gualberto, sendo a doação considerada uma forma de compensação pela posse exercida e benfeitorias realizadas no imóvel anteriormente ocupado, renunciando a donatária, de forma expressa e definitiva, qualquer direito de indenização pela ocupação, benfeitorias ou qualquer outra compensação relativa ao imóvel desocupado.

Art. 3º O imóvel recebido em doação deverá ser utilizado exclusivamente para fins de moradia familiar.

Art. 4º As despesas que se originarem com a lavratura e o registro da respectiva escritura de doação serão suportadas pelo Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 15 de agosto de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Fabio Rayel Pasquini

Secretário de Gestão Habitacional e Regularização Fundiária

Jhonis Rodrigues de Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 352/2025, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem 36/SAJ/DAL/25

LEI N. 11.103, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza do Poder Público Municipal a implantar e incentivar o programa da aquaponia como atividade extracurricular nas escolas da rede pública de ensino no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar e incentivar o programa da aquaponia, com vistas ao uso integrado e sustentável dos recursos hídricos na aquicultura e na agricultura, como atividade extracurricular nas escolas da rede pública de ensino no Município de São José dos Campos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I - aquaponia: a produção de organismos aquáticos associada ao cultivo de plantas sem solo, em sistema fechado de circulação de água, de forma que os vegetais cultivados realizem filtragem biológica da água e que os resíduos de ração e dejetos do metabolismo dos organismos aquáticos sejam utilizados como nutrientes para as plantas; e

II - os recursos hídricos poderão ser extraídos de lagoas, açudes, barragens, poços artesianos, rios, canais e águas subterrâneas, destinados à aquaponia.

Art. 3º Poderão ser implementados programas de incentivo à aquaponia voltados aos alunos do ensino da rede pública, que conterão:

I - atividades de capacitação, envolvendo aspectos técnicos sanitários, ambientais e de produção; e

II - mecanismos de apoio para aquisição dos insumos e equipamentos básicos necessários ao desenvolvimento da atividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de agosto de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Ruth Fernandes Zorneta

Secretária de Educação e Cidadania

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 305/2025, de autoria do Vereador Fabião Zagueiro)

ESTETO Engenharia e Comércio Ltda

MANUAL DO PROPRIETÁRIO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS
AV.: SÃO JOSÉ, 214 – JARDIM BELA VISTA

Processo/Ano: 60406/2025 Pagina : 34 Incluido por: JULIO HISSAO SILVA YAMAGUTI
05/06/25 Origem: 11022-SHRF/DH/DIVISÃO DE OBRAS HABITACIONAIS Arquivo: 5Res Morada dos Passaros MANUAL DO PROPRIETARIO.pdf

ANEXO I

PLANTAS

(As Plantas são orientativas sem escala, e podem estar espelhadas, atente para a posição que se encontra em seu apartamento)

1) Planta do pavimento tipo de Arquitetura e Planta do pavimento tipo de Arquitetura PCD.

2) Vistas das paredes da Cozinha e Área de Serviços com indicação às áreas que não devem ser furadas e cotas orientativas.

3) Vistas das paredes dos WC's dos aptos superiores e aptos PCDs com indicação às áreas que não devem ser furadas

4) Planta do pavimento tipo de elétrica com localização dos pontos e seus circuitos.

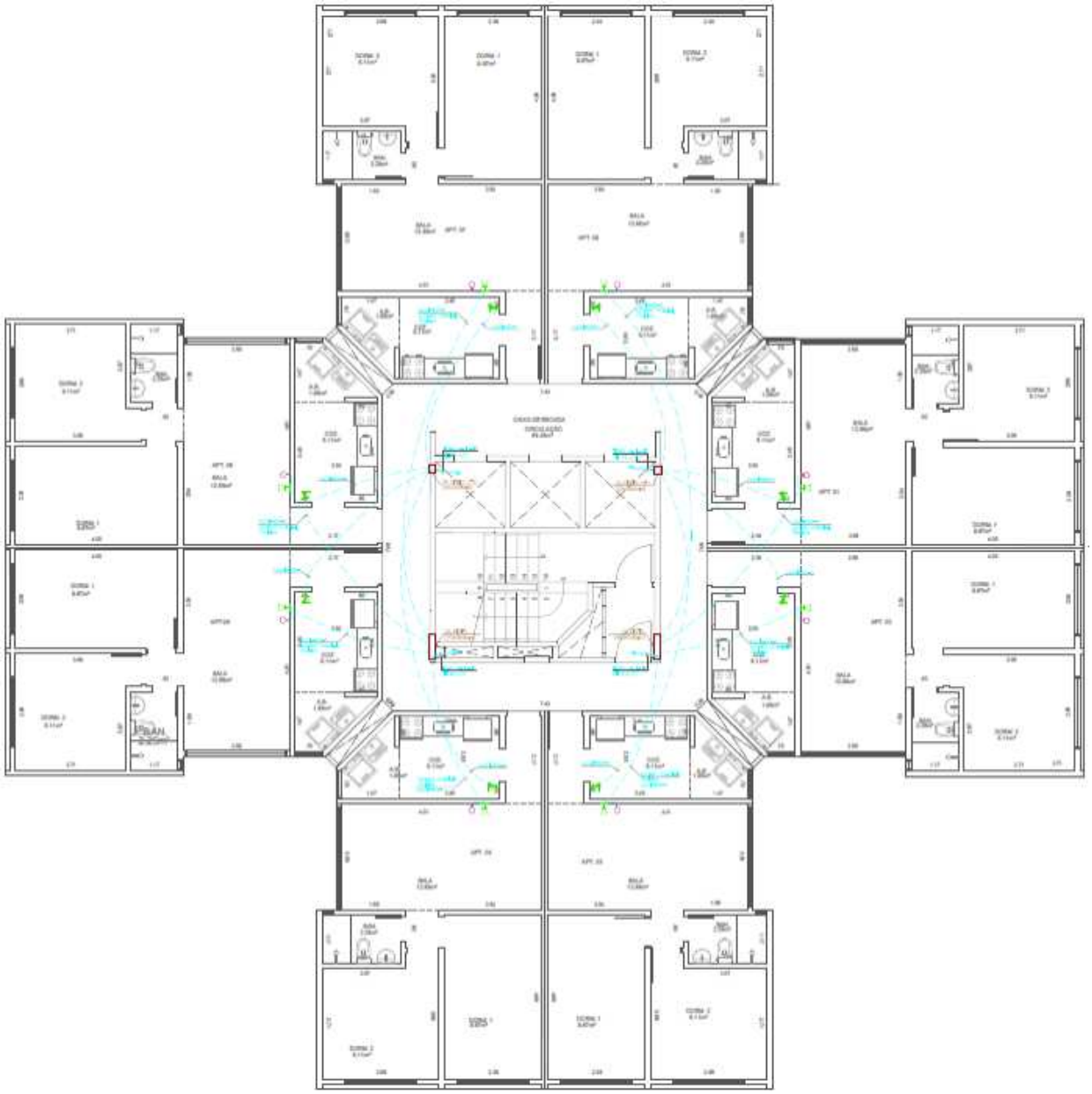
5) Diagrama do quadro elétrico com os circuitos.

6) Planta do pavimento tipo de TV e Telefone com localização dos pontos.

ESTETO Engenharia e Comércio Ltda

MANUAL DO PROPRIETÁRIO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS
AV.: SÃO JOSÉ, 214 – JARDIM BELA VISTA



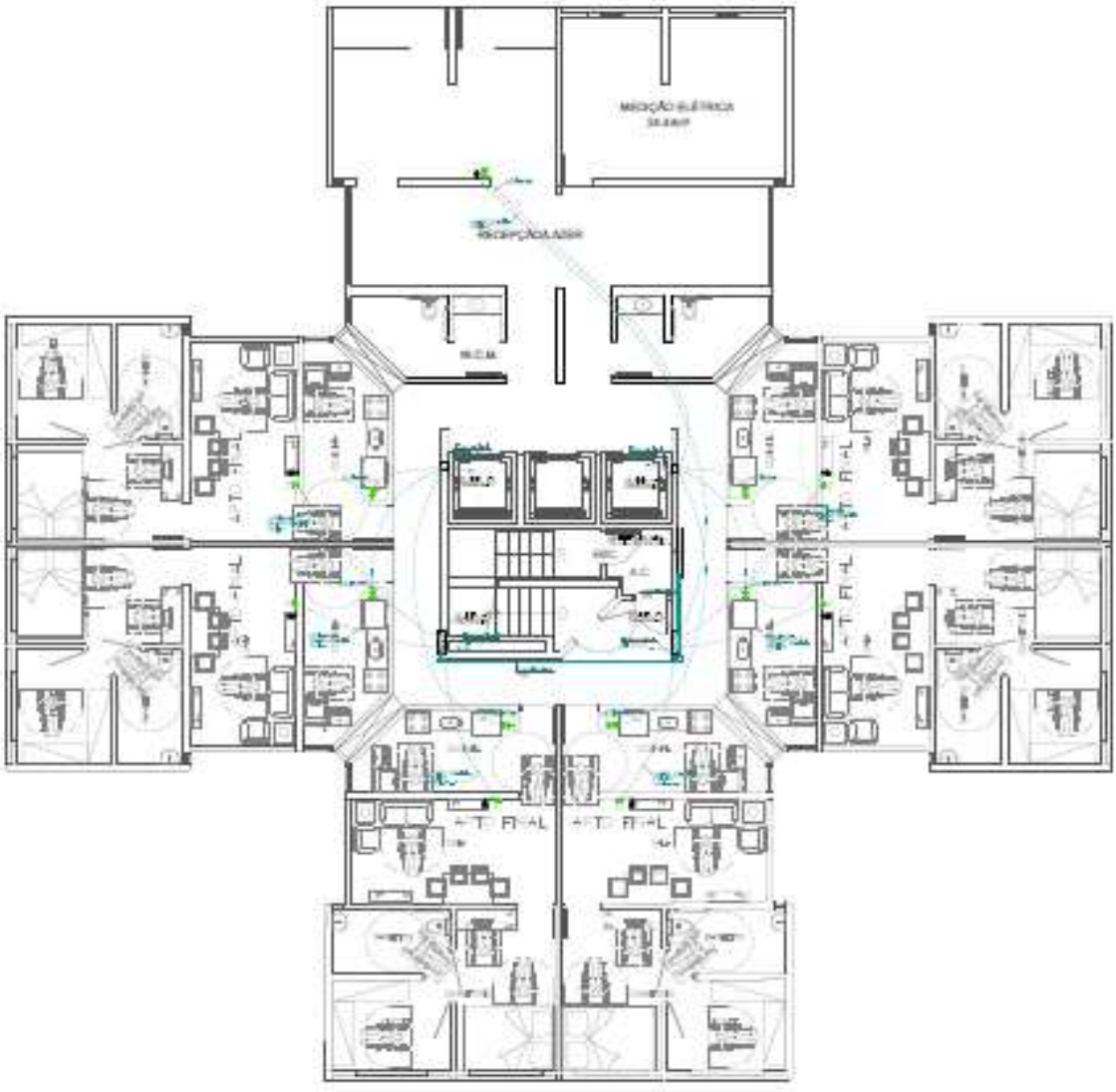
Processo/Ano: 60406/2025 Pagina : 35 Incluido por: JULIO HISSAO SILVA YAMAGUTI
05/06/25 Origem: 11022-SHRF/DH/DIVISÃO DE OBRAS HABITACIONAIS Arquivo: 5Res Morada dos Passaros MANUAL DO PROPRIETARIO.pdf

ESTETO Engenharia e Comércio Ltda

MANUAL DO PROPRIETÁRIO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS
AV.: SÃO JOSÉ, 214 – JARDIM BELA VISTA

Processo/Ano: 60406/2025 Pagina : 36 Incluido por: JULIO HISSAO SILVA YAMAGUTI
05/06/25 Origem: 11022-SHRF/DH/DIVISÃO DE OBRAS HABITACIONAIS Arquivo: 5Res Morada dos Passaros MANUAL DO PROPRIETARIO.pdf

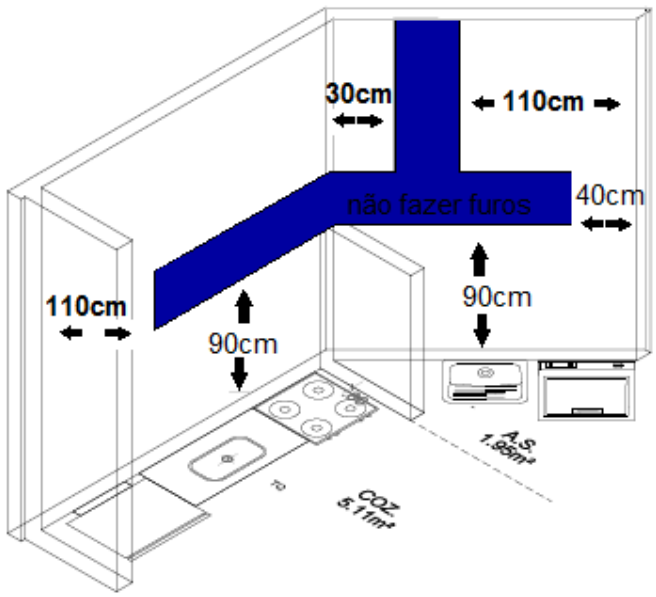


Planta 1	Planta do pavimento tipo de Arquitetura 1º ao 16º andar e Planta do pavimento tipo de Arquitetura Térreo PCD

Engenharia e Comércio Ltda

MANUAL DO PROPRIETÁRIO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS
AV.: SÃO JOSÉ, 214 – JARDIM BELA VISTA



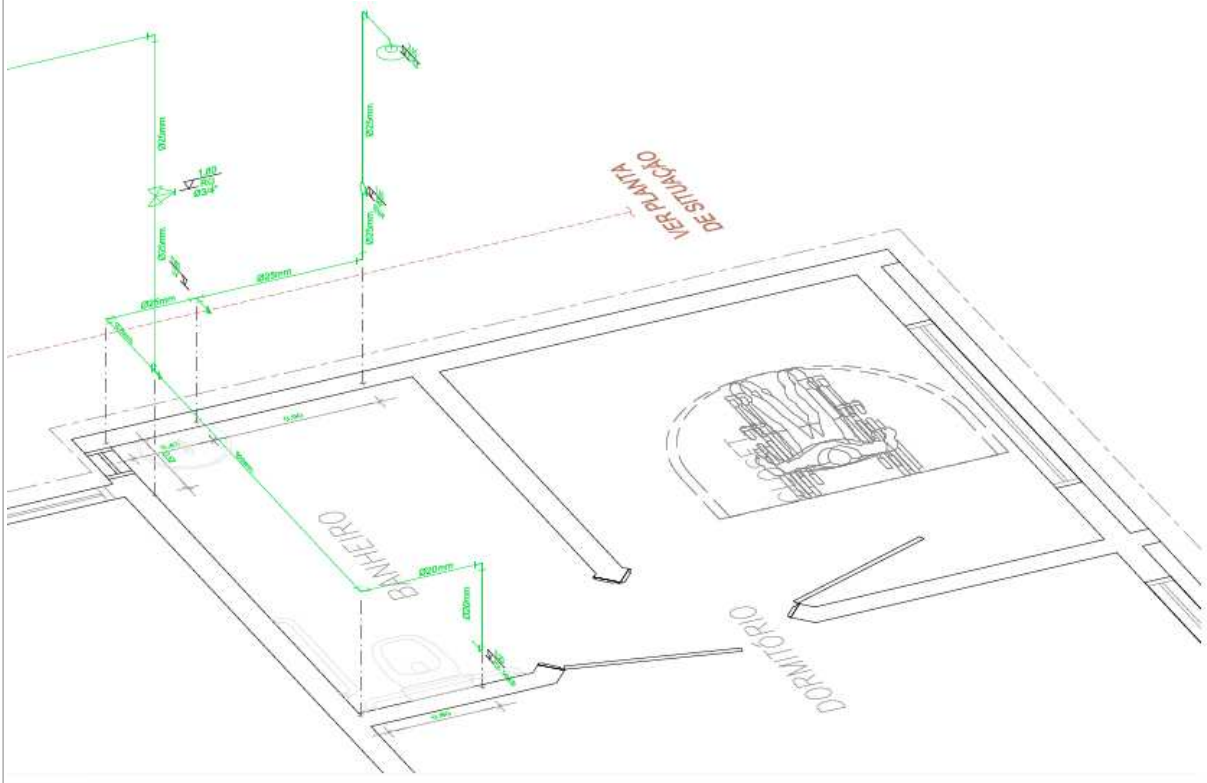
Planta 2	Vistas das paredes da Cozinha e Área de Serviços com indicação às áreas que não devem ser furadas

Processo/Ano: 60406/2025 Pagina : 37 Incluido por: JULIO HISSAO SILVA YAMAGUTI
05/06/25 Origem: 11022-SHRF/DH/DIVISÃO DE OBRAS HABITACIONAIS Arquivo: 5Res Morada dos Passaros MANUAL DO PROPRIETARIO.pdf

ESTETO Engenharia e Comércio Ltda

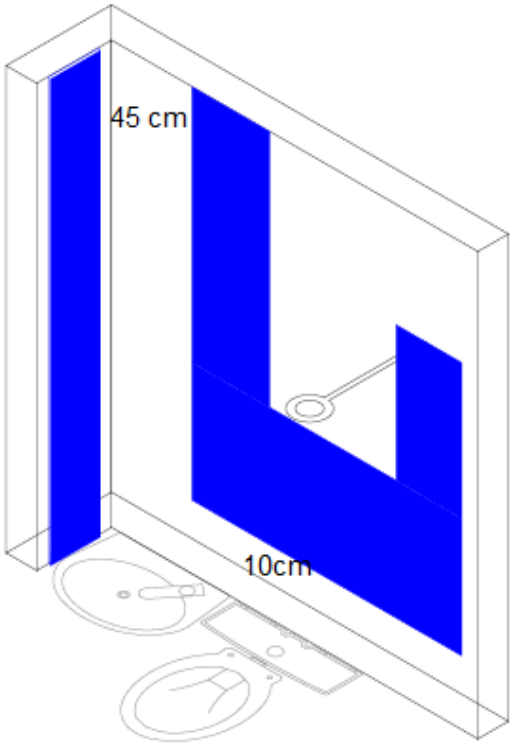
MANUAL DO PROPRIETÁRIO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS
AV.: SÃO JOSÉ, 214 – JARDIM BELA VISTA



Processo/Ano: 60406/2025 Pagina : 38 Incluido por: JULIO HISSAO SILVA YAMAGUTI
05/06/25 Origem: 11022-SHRF/DH/DIVISÃO DE OBRAS HABITACIONAIS Arquivo: 5Res Morada dos Passaros MANUAL DO PROPRIETARIO.pdf

Processo/Ano: 60406/2025 Pagina : 39 Incluido por: JULIO HISSAO SILVA YAMAGUTI
05/06/25 Origem: 11022-SHRF/DH/DIVISÃO DE OBRAS HABITACIONAIS Arquivo: 5Res Morada dos Passaros MANUAL DO PROPRIETARIO.pdf



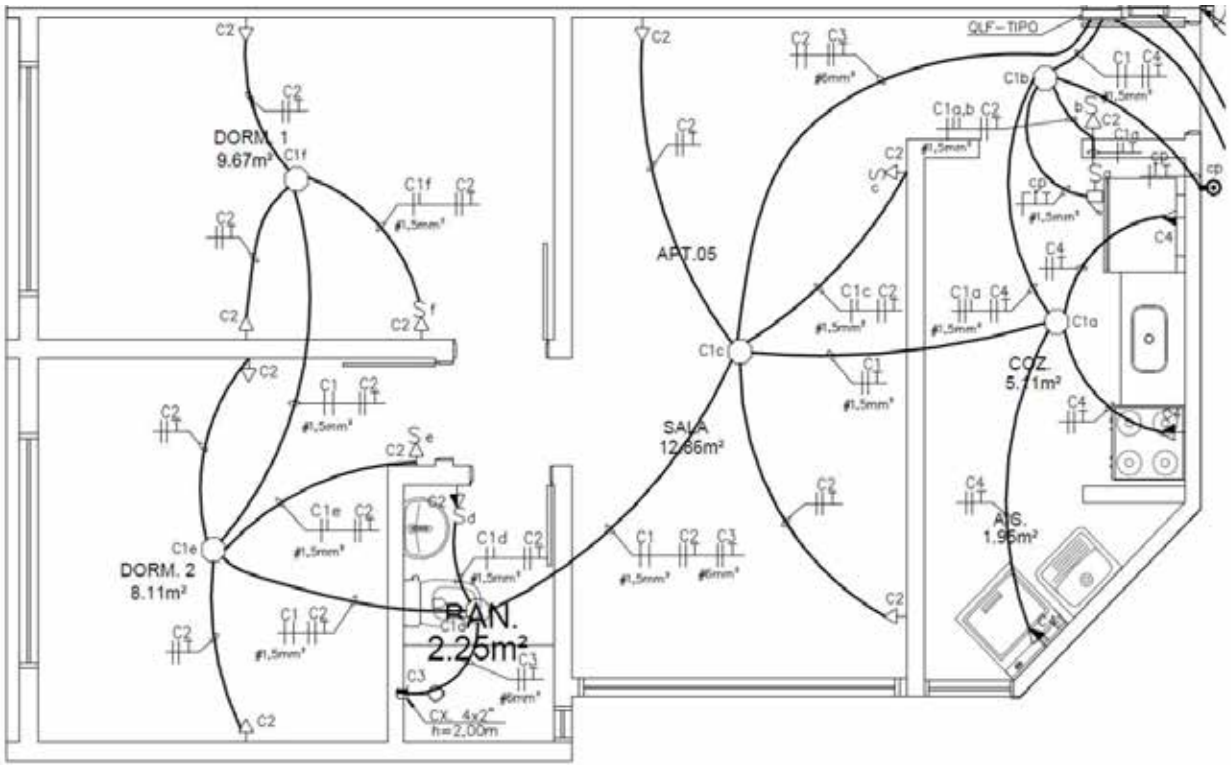
Planta 3	Vistas das paredes dos WC's, aptos superiores e aptos PCDs com indicação às áreas que não devem ser furadas

ESTETO Engenharia e Comércio Ltda

MANUAL DO PROPRIETÁRIO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS
AV.: SÃO JOSÉ, 214 – JARDIM BELA VISTA

Processo/Ano: 60406/2025 Pagina : 40 Incluido por: JULIO HISSAO SILVA YAMAGUTI
05/06/25 Origem: 11022-SHRF/DH/DIVISÃO DE OBRAS HABITACIONAIS Arquivo: 5Res Morada dos Passaros MANUAL DO PROPRIETARIO.pdf



Planta 4	Planta do pavimento tipo de elétrica com localização dos pontos e seus circuitos

ESTETO Engenharia e Comércio Ltda

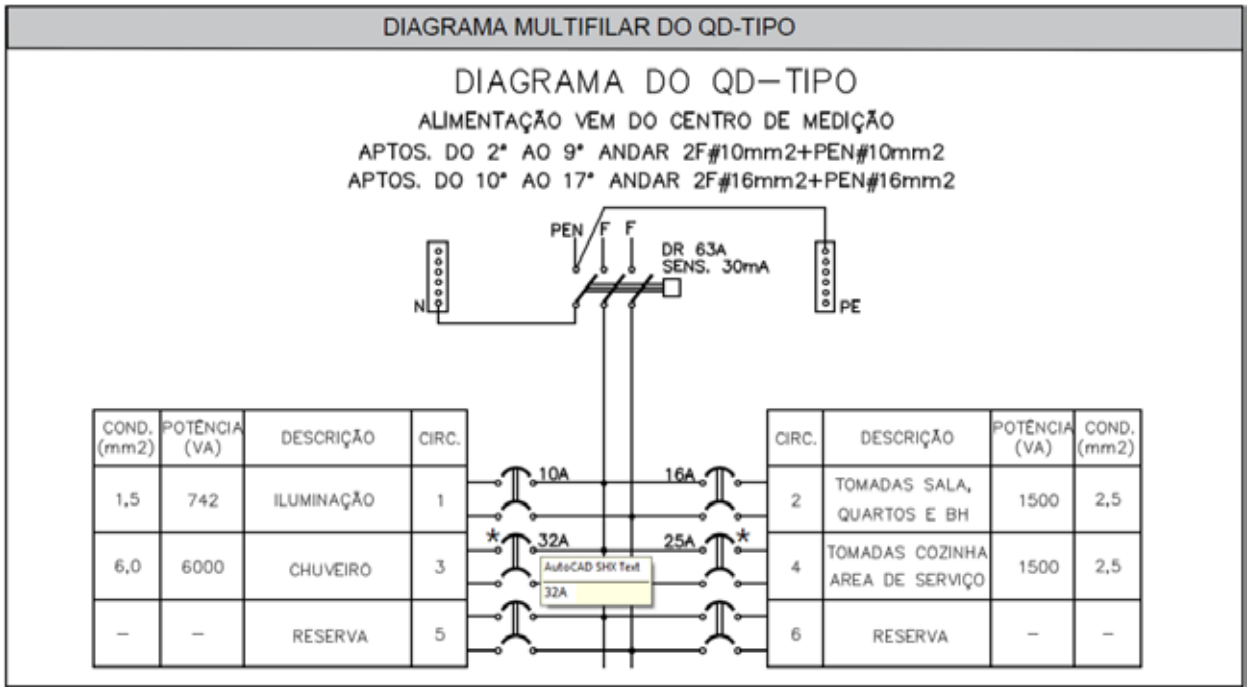
MANUAL DO PROPRIETÁRIO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS
AV.: SÃO JOSÉ, 214 – JARDIM BELA VISTA

PAG. 32 de 33

Processo/Ano: 60406/2025 Pagina : 41 Incluido por: JULIO HISSAO SILVA YAMAGUTI
05/06/25 Origem: 11022-SHRF/DH/DIVISÃO DE OBRAS HABITACIONAIS Arquivo: 5Res Morada dos Passaros MANUAL DO PROPRIETARIO.pdf

DIAGRAMA MULTIFILAR DO QD-TIPO



COND. (mm2)	POTÊNCIA (VA)	DESCRIÇÃO	CIRC.
1,5	742	ILUMINAÇÃO	1
6,0	6000	CHUVEIRO	3
–	–	RESERVA	5

CIRC.	DESCRIÇÃO	POTÊNCIA (VA)	COND. (mm2)
2	TOMADAS SALA, QUARTOS E BH	1500	2,5
4	TOMADAS COZINHA AREA DE SERVIÇO	1500	2,5
6	RESERVA	–	–

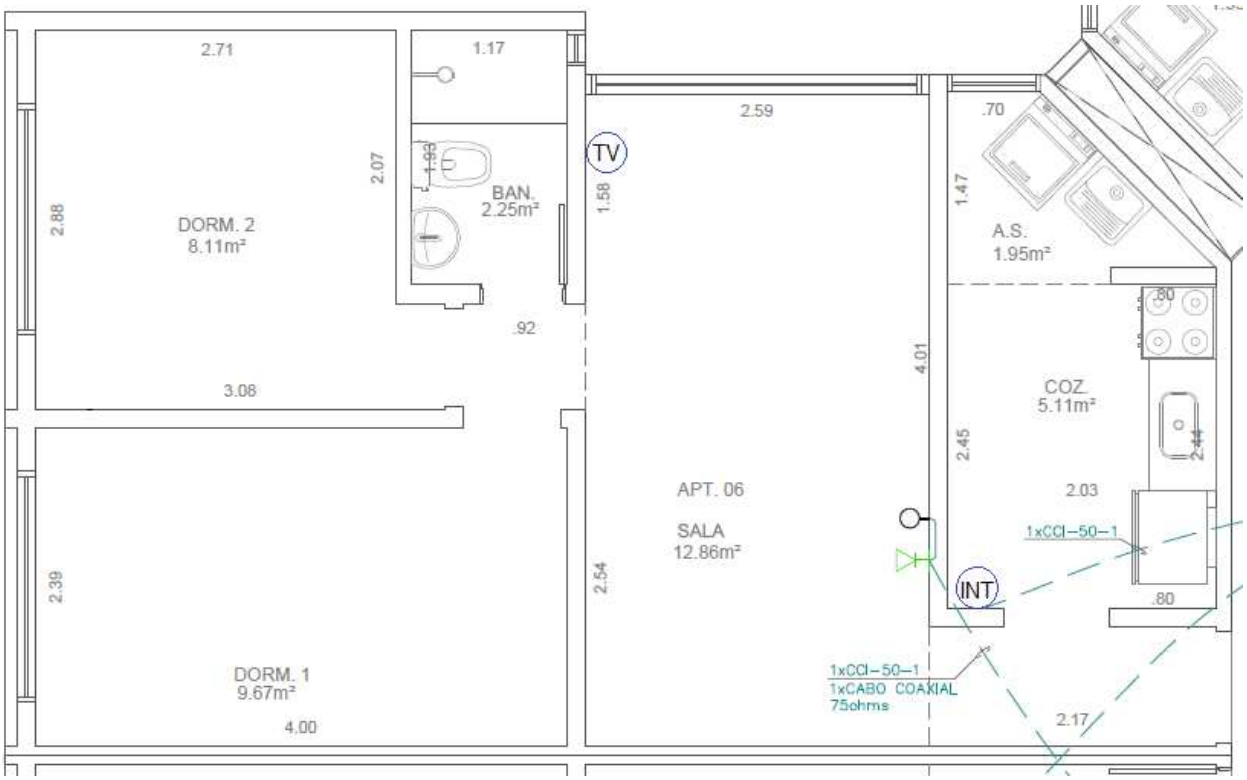
Planta 5	Diagrama do quadro elétrico com os circuitos

ESTETO Engenharia e Comércio Ltda

MANUAL DO PROPRIETÁRIO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS
AV.: SÃO JOSÉ, 214 – JARDIM BELA VISTA

Processo/Ano: 60406/2025 Pagina : 42 Incluido por: JULIO HISSAO SILVA YAMAGUTI
05/06/25 Origem: 11022-SHRF/DH/DIVISÃO DE OBRAS HABITACIONAIS Arquivo: 5Res Morada dos Passaros MANUAL DO PROPRIETARIO.pdf



Planta 6	Planta do pavimento tipo de TV e Interfone com localização dos pontos.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: Município de São José dos Campos

Processo 134.336/2023 – Apartamento nº 808 – Ed. Morada dos Pássaros

SOLICITANTE

Prefeitura de São José dos Campos.

OBJETO DA AVALIAÇÃO

Um apartamento de número 808, localizado no 9º pavimento, 8º andar, Torre B do edifício denominado “Morada dos Pássaros”, situado na Rua Ambiental, nº 214, Bairro Vila Mascarenhas, na região central de São José dos Campos.

LOCALIZAÇÃO

Rua Ambiental, nº 214, Bairro Vila Mascarenhas, na região central de São José dos Campos.

PROPRIETÁRIO(ª)

Município de São José dos Campos.

FINALIDADE

Determinação do Valor de Mercado.

DATA: Maio/2025

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

RESUMO

Um apartamento de número 808, localizado no 9º pavimento, 8º andar, Torre B do edifício denominado “Morada dos Pássaros”, situado na Rua Ambiental, nº 214, Bairro Vila Mascarenhas, na região central de São José dos Campos, conforme a matrícula 270.376 do 1º Oficial de Registro de Imóveis (ORI).

1 – Área privativa do apartamento conf. matrícula 270.376 - 1º ORI…..….....48,43 m²

Resumo: Valor do Imóvel.....R$ 242.742,41

R$ 242.742,41

(Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)

Maio/2025

O presente laudo atende a NBR14653-2:11, em vigor a partir de 03/03/2011.

Sumário:

LAUDO DE AVALIAÇÃO.....1
RESUMO.....2
1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:3
2 – AVALIAÇÃO:3
3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:4
4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:5
5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:14
6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:14
6.1 – VALOR DE MERCADO DE UMA VAGA DE GARAGEM:.....15
7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:.....16
8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:16
9 – FATORES UTILIZADOS:17
10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:17
11 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:19
12 - CONCLUSÃO:20
13 – ENCERRAMENTO:21
14 – ANEXOS:21

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – OBJETIVO:

Determinação do valor de mercado do imóvel.

2 – AVALIAÇÃO:

2.1 – VISTORIA:

Em 13 de maio de 2025, realizou-se vistoria no local com o objetivo de extrair e obter as seguintes informações: vistoria do avaliando, relatório fotográfico e verificação da pesquisa de valores na região.

2.2 – LOCALIZAÇÃO:

Um apartamento de número 808, localizado no 9º pavimento, 8º andar, Torre B do edifício denominado “Morada dos Pássaros”, situado na Rua Ambiental, nº 214, Bairro Vila Mascarenhas, na região central de São José dos Campos, conforme demonstra a imagem a seguir:



Vista Aérea - Fonte: SJView – Com indicação do imóvel avaliando

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

2.3 **– INFORMAÇÕES MUNICIPAIS**

O imóvel possui a seguinte situação de acordo com a Municipalidade:
Zoneamento: **ZM3 – Zona Mista Três**
Valor Venal: **R$ 142.920,95**
Inscrição Municipal**: 20.0019.0005.0198**

3 – CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:

3.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Possui boa localização com padrão de acabamento simples, composto por sala, cozinha, área de serviço, dois quartos e um banheiro. Apesar do condomínio possuir estacionamento próprio, o imóvel não conta com vaga de estacionamento. É atendido pelos seguintes melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: UPA (Unidade de Pronto Atendimento), UBS (Unidade Básica de Saúde), escolas, sistema de lazer e áreas verdes.



Imagens obtidas em SJCView.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

4 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

As fotografias a seguir ilustram o imóvel em si, assim como o seu entorno.



Fachada do imóvel



Portaria



Vista do interior do condomínio



Vista do interior do condomínio

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS



Vista do interior do condomínio



Vista do interior do condomínio

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS



Vista do Hall do Bloco B



Vista do Hall do Bloco B

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS



Vista do Hall do Bloco B



Vista do Hall do Bloco B

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS



Vista do Hall de entrada do apartamento



Vista do Hall de entrada do apartamento

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS



Vista do Apartamento



Vista do Apartamento

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS



Vista do Apartamento



Vista do Apartamento

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS



Vista do Apartamento



Vista do Apartamento

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

5 – DIAGNÓSTICO DA REGIÃO:

O imóvel está localizado na região central, seu entorno é atendido por todos os melhoramentos públicos de infraestrutura urbana: rede de água e esgoto, rede de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica e passeio público acessível; além de ser atendido pela coleta de lixo e equipamentos públicos e de serviços na região, tais como: unidade básica de saúde, escolas, sistema de lazer e áreas verdes.

O imóvel é classificado pelo zoneamento municipal como ZM3 – Zona Mista Três, conforme ilustrado abaixo.

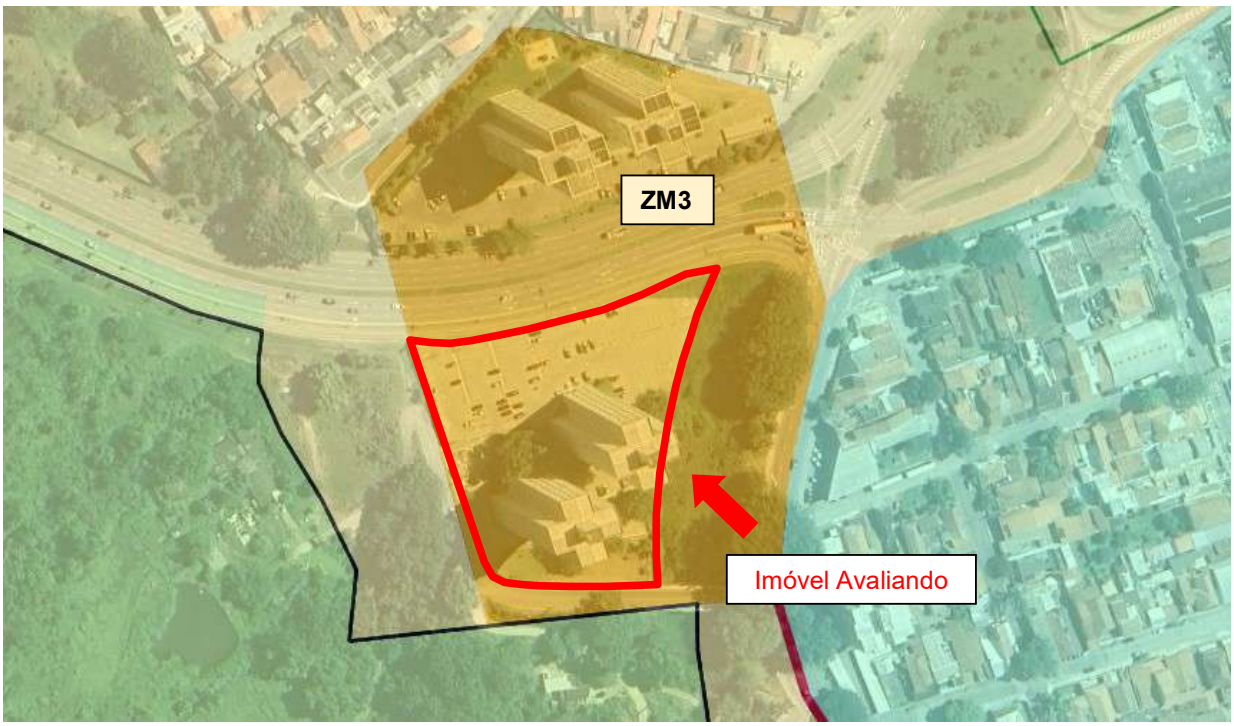


Imagem aérea do imóvel avaliando com destaque para o zoneamento- SJCView

6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

O presente trabalho foi elaborado de acordo com os critérios e as recomendações da "Norma para Avaliações de Imóveis Urbanos", versão 2011, elaborada pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP e ainda em conformidade com as exigências da norma ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens – Parte 01: Procedimentos Gerais e Parte 2: Imóveis Urbanos.

O trabalho se desenvolveu ainda considerando:

- Parcelamento, uso e ocupação do Solo permitido para o local – ZM3 (Zona Mista Três), Lei Complementar Municipal 623/19.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

CONSULTA DE ZONEAMENTO – LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2019

ZONA MISTA TRÊS – ZM3 (ART. 113)

Zona Mista Três – ZM3: constitui-se de áreas de uso misto destinadas a absorver o uso residencial multifamiliar, assim como os comércios e serviços com baixo nível de impacto urbanístico e ambiental e o uso industrial de baixo potencial de incomodidade.

1. Anexo VI – Parâmetros de Uso e Ocupação:

Zoneamento	Categorias de Uso Permitidas	Índice Básico	Índices Máximos				Índices Mínimos			
			CAM		Gabarito de altura (m)	TO	Lote		Recuos (m)	
		CAB	MC	ME e MOC			Área (m²)	Testada (m)	Frontal	Lateral e Fundos até o 2º pav
ZM3	R CS I1-A	1,30	3,00	2,00	–	0,65	175,00	7,00	5,00	–
	RH / RCL						500,00	20,00		1,50
	RHS(2) CS1-A / CS1-B(1) I1-B(1)						250,00	10,00		1,50
	RV1						750,00	15,00		3,00
	RV2						1.500,00	20,00		3,00

MC: Macrozona de Consolidação / ME: Macrozona de Estruturação / MOC: Macrozona de Ocupação Controlada
CAB: Coeficiente de Aproveitamento Básico / CAM: Coeficiente de Aproveitamento Máximo/ TO: Taxa de Ocupação Máxima

R: Residencial unifamiliar / **RH:** Residencial multifamiliar horizontal / **RHS:** Condomínio simples / **RCL:** Condomínio de lotes residenciais / **RV1:** Residencial multifamiliar vertical com até 80 UH / **RV2:** Residencial multifamiliar vertical com mais de 80 UH até 300 UH / **CS:** Uso Comercial, de Serviço e Institucional: impacto irrelevante / **CS1-A:** Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, sem análise de localização / **CS1-B:** Uso Comercial, de Serviço e Institucional Um: impacto baixo, com análise de localização/ **I1-A:** Uso industrial de baixo potencial de incomodidade, sem análise de localização / **I1-B:** Uso industrial de baixo potencial de incomodidade, com análise de localização.

(1) Análise de localização conforme artigos 197 a 201 desta Lei Complementar.
(2) RHS: admitido somente em lotes de loteamentos aprovados antes de 15 de dezembro de 1997 – vide disposições do artigo 147 desta Lei Complementar.

6.1 – VALOR DE MERCADO DE UMA VAGA DE GARAGEM:

O imóvel avaliando não possui vaga de garagem vinculada à sua unidade autônoma. Diante disso, torna-se necessária a valoração de mercado de uma vaga de garagem, com o objetivo de deduzir este valor do montante total da avaliação do imóvel.

Conforme as boas práticas de avaliações de imóveis, a forma de se alcançar o valor para o imóvel nessas condições é através de um software de inferência estatística, que permite a modelagem das variáveis dependentes e independentes envolvidas na formação de valor. No entanto, devido à indisponibilidade deste software por parte do município no momento da elaboração do presente laudo, restou a aplicação do método comparativo direto com tratamento manual dos dados. O método aplicado visa calcular em porcentagem o valor representativo da vaga de estacionamento entre unidades com ou sem a vaga.

Utilizando-se amostras de mercado com características comparáveis às do imóvel em análise, o método visa identificar o valor de mercado com base na observação direta de ofertas de imóveis similares, ajustadas por meio da homogeneização dos atributos relevantes.

Foram coletadas amostras contemporâneas situadas na região central do município (mesma localização do imóvel avaliando), na ausência de ofertas suficientes de apartamentos à venda com e sem vagas de estacionamento, restou a escolha de dois grupos: apartamentos com **duas vagas de garagem** e apartamentos com **uma vaga de garagem**, todos com características construtivas e tipológicas similares.

Com base nos dados coletados, foram elaboradas duas planilhas de cálculo contendo os valores unitários de mercado, devidamente homogeneizados, para cada grupo. A razão entre os valores, permitiu estimar o percentual de valorização que a **presença de uma vaga de garagem pode exercer sobre o valor de mercado do imóvel**, tendo em vista as características semelhantes apresentadas para o imóvel avaliando. Por fim com a porcentagem alcançada, podemos encontrar o **fator valorização** (**Fr_v**).

As planilhas de cálculo e as respectivas fichas de pesquisa de mercado encontram-se anexadas a este laudo, compondo a fundamentação da estimativa realizada.

7 – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO:

O Método Comparativo Direto de Dados de Mercado se caracteriza por analisar elementos semelhantes ou assemelhados ao imóvel avaliando, com o objetivo de encontrar a tendência de formação de seu preço.

Assim, para a avaliação do valor do imóvel, realizou-se ampla pesquisa junto às imobiliárias de renome e atuantes no Município, no intuito de identificar elementos comparativos válidos, situados na mesma região geoeconômica do imóvel avaliando, observadas suas características de localização, acabamento e dimensões.

Os elementos coletados na pesquisa realizada, todos contemporâneos, seguem relacionados no **Anexo 1**, considerando-se como situação paradigma as próprias condições do imóvel avaliando.

No presente caso, foi utilizado o processo de **Tratamento por Fatores**, onde os elementos selecionados foram homogeneizados, levando em conta os critérios previstos na norma de avaliação do IBAPE.

8 – CRITÉRIOS DE HOMOGENEIZAÇÃO:

8.1 - A norma de referência do IBAPE especifica no capítulo 10, tratamento por fatores, que deve ser utilizada uma amostra de elementos semelhantes em suas principais características. As diferenças existentes são ponderadas mediante aplicação de fatores

de homogeneização. Os fatores devem ser aplicados sempre ao valor original do elemento comparativo na forma de somatório.

O conjunto de fatores aplicado a cada elemento amostral será considerado como homogeneizado quando, após a aplicação dos respectivos ajustes, se verifique que o conjunto de novos valores homogeneizados apresenta menor coeficiente de variação dos dados que o conjunto anterior. Devem refletir, em termos relativos, o comportamento do mercado, numa determinada abrangência espacial e temporal, com a consideração de:

- Elasticidade de preços;
- Transposição (localização);
- Forma (testada, profundidade, área ou múltiplas frentes);
- Padrão construtivo e depreciação;
- Topografia;
- Consistência do terreno;
- Oferta

9 – FATORES UTILIZADOS:

Fator Oferta: Dedução de 10% (dez por cento) no preço das ofertas, para cobrir o risco de eventual superestimava dos preços (elasticidade dos negócios). No caso de transação concretizada, não haverá a referida dedução.

10 – CLASSIFICAÇÃO DO LAUDO:

O método empregado na avaliação é o **Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que consiste em se determinar o valor do imóvel, a partir da comparação direta com outros imóveis similares ao objeto da avaliação.

De acordo com o item “Especificação das Avaliações” da NBR 14653-2/2011 - Parte 2: os laudos de avaliação são classificados de acordo com seu grau de fundamentação e precisão, desta forma, segundo a referida norma:

Item 9.2.2 da - **NBR 14653-2/2011**, o Grau de Fundamentação com o uso do tratamento por fatores deve estar conforme a tabela 3.

Tabela 3 da - **NBR 14653-2/2011** - **Graus de Fundamentação** no caso de utilização do tratamento por fatores

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

Item	Descrição	Graus			Nota
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	12	5	3	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	3
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50[a]	3
[a] No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.					-
				Total de Pontos Obtidos =	11

Item 9.2.2.1 da - **NBR 14653-2/2011,** para atingir o Grau III, são obrigatórias:

a) apresentação do laudo na modalidade completa;
b) identificação completa dos endereços dos dados de mercado, bem como das fontes de informação;
c) valor final adotado coincidente com a estimativa pontual de tendência central.

Item 9.2.2.2 da - **NBR 14653-2/2011,** para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

a) na Tabela 3 da, identificam-se três campos (Graus III, II e I) e itens;
b) o atendimento a cada exigência do Grau I terá 1 ponto; do Grau II, 2 pontos; e do Grau III, 3 pontos;
c) o enquadramento global do laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo à Tabela 4.

Tabela 4 da – **NBR 14653-2/2011 -** Enquadramento do laudo segundo seu **Grau de Fundamentação** no caso de utilização de tratamento por fatores

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Item 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no grau I

Item 9.2.3 da - **NBR 14653-2/2011** - O Grau de precisão deve estar conforme a Tabela 5.

Tabela 5 da - **NBR 14653-2/2011** - Grau de Precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores.

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

NOTA. Quando a amplitude do intervalo de confiança ultrapassar 50 %, não há classificação do resultado quanto à precisão e é necessária justificativa com base no diagnóstico do mercado.

Desta forma este trabalho está classificado de acordo com sua fundamentação em **"GRAU II"** e de acordo com sua precisão em **"GRAU III"**.

O valor encontrado não representa o valor efetivo de negociação, devendo ser assumido como justo valor de mercado. O valor efetivo de negociação é estabelecido caso a caso em um mercado livre de compra e venda.

11 - DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL:

11.1 – DETERMINAÇÃO DO FATOR VALORIZAÇÃO (Fr_V):

Pesquisa Imobiliária e Fatores de Homogeneização (GRUPO 1 – 1 VAGA):

- Valor unitário de imóveis possuindo 1 vaga de garagem: Vu_1= **R$ 5.331,49/m²;**

Pesquisa Imobiliária e Fatores de Homogeneização (GRUPO 2 – 2 VAGAS):

- Valor unitário de imóveis possuindo 2 vagas de garagem: Vu_2 = **R$ 5.642,10/m²;**

Percentual valorização = [(Vu_2 / Vu_1) - 1] x 100

Percentual valorização = [(R$ 5.642,10/m²/ R$ 5.331,49/m²) - 1] x 100

Percentual valorização = (1,058259 - 1) x 100

Percentual valorização = 5,8259 %

Fator valorização (Fr_v) = 1,058259 %

11.2 – CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL:

Pesquisa Imobiliária e Fatores de Homogeneização (Anexos):

- Valor unitário inicial do imóvel avaliando: Vu = **R$ 5.304,24/m²;**
- Área privativa do imóvel avaliando: **48,43m²;**
- **Fator valorização (Fr_v) = 1,058259 %**
- **Valor do imóvel** = (Valor unitário do imóvel avaliando * área privativa) / Fr_v

= (**R$ 5.304,24/m² * 48,43 m²) / 1,058259 = R$ 242.742,41**

12 - CONCLUSÃO:

Com base no trabalho realizado, o imóvel objeto desta avaliação tem seu valor aproximado de:

R$ 242.742,41

(Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos)

Maio/2025

Obs.: seguem algumas observações para apreciação e validação do trabalho:

- A unidade autônoma não possui vaga de garagem. Portanto conforme melhor apresentado no laudo de avaliação, calculou-se a valorização do imóvel correspondente a presença de uma vaga, para que essa variável fosse considerada nos cálculos.

- A área construída privativa foi considerada conforme a matrícula fornecida.

- As fichas de pesquisa referentes ao grupo 1 e 2, para determinação do valor de mercado de uma vaga de estacionamento estão em anexo nesse laudo de avaliação.

- A matrícula do Imóvel não está atualizada.

13 – ENCERRAMENTO:

O presente laudo é composto por 21 (vinte e uma) folhas impressas; todas elas rubricadas e esta última datada e assinada, ou anexada eletronicamente pelo avaliador.

14 – ANEXOS:

- PESQUISAS DE VALORES;
- QUADROS DE HOMOGENEIZAÇÃO;
- MATRÍCULA DO IMÓVEL;

São José dos Campos, 16 de maio de 2025.

Jonatan Antunes
Engenheiro Civil

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CNM 111492.2.0270376-45

Matrícula	Ficha
270.376	01

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
Em 6 de Outubro de 2022

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL CNS nº 11.149-2

Imóvel:

O **apartamento** sob nº **808**, localizado no 08º andar ou 09º pavimento, da **Torre B**, integrante do empreendimento denominado **"MORADA DOS PÁSSAROS"**, situado na Rua PROJETADA, nº 214, na Vila Mascarenhas, desta cidade, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de São José dos Campos, com a área privativa de 48,43m², área de uso comum de 29,519m², encerrando a área total de 77,949m², correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno de 0,36269579%.

Cadastro Municipal: **20.0019.0005.0000** (em maior área).

Proprietária: **ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.,** CNPJ/MF nº 52.220.894/0001-29, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35202279927, com sede na Rua Guaicurus, nº 708, Água Branca, São Paulo-SP.

Registro Anterior: Matrícula nº 225.482

Protocolo nº 724.902 em 05 de setembro de 2022.

Eu, , Ana Paula Perondi Lopes Almada, Substituta da Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923E10000000633158227.

R.01 - Em 07 de novembro de 2022. **Dação em Pagamento**

Por Escritura de Dação em Pagamento de 20 de outubro de 2022, do 3º Tabelião de Notas da comarca de São José dos Campos-SP, livro nº 1.030, páginas 326/334 ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF nº 52.220.894/0001-29 **deu em pagamento** o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R$133.285,10 para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CNPJ/MF nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, São José dos Campos-SP. Base de cálculo do ITBI: Isento. Protocolo nº 728.298 em 25 de outubro de 2022.

Eu, Adriana Aparecida Perondi Lopes Marangoni, Oficial, conferi o instrumento, o ato praticado e assino.

Selo Digital: 1114923F10000000650655220.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R$ 22,52

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: MUNICIPIO CAMPOS - CPF/CNPJ: ***.434.660-** DATA: 06/06/2025 16:34:33 - VALOR: R$ 22,52

Decretos

DECRETO N. 20.023, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.
Altera o Decreto n. 19.608, de 3 de maio de 2024, que "Dispõe sobre a regulamentação do uso de bicicletas públicas compartilhadas de São José dos Campos".
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando a Lei n. 10.772, de 27 de setembro de 2023, que "Autoriza o poder público municipal implantar o Programa Bike Compartilhada, e dá outras providências";
Considerando a necessidade de regulamentar preço público referente à cobrança de valores para utilização das bicicletas compartilhadas;
Considerando o "caput" do §2º do artigo 2º do Decreto n. 19.608, de 3 de maio de 2024;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 53.952/24;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 2º do Decreto n. 19.608, de 3 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º
§ 1º Para os usuários das bicicletas compartilhadas que não possuem o cartão eletrônico descrito no caput deste artigo, serão aplicados os seguintes preços públicos:
I - Uso Temporal: R$ 3,00 (três reais), para realizar uma viagem de bicicleta com duração de até 30 (trinta) minutos;
II - Uso Diário: R$ 12,00 (doze reais), pelo período de 24 horas, para realizar até quatro viagens de bicicleta com duração de até 60 (sessenta) minutos de segunda a sábado ou 90 (noventa) minutos aos domingos e feriados, respeitando o intervalo mínimo de 15 minutos entre viagens;
III - Uso Mensal: R$ 30,00 (trinta reais), pelo período de 30 dias, para realizar diariamente até quatro viagens de bicicleta com duração de até 60 (sessenta) minutos de segunda a sábado ou 90 (noventa) minutos aos domingos e feriados, respeitando o intervalo mínimo de 15 minutos entre viagens."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2025.
São José dos Campos, 25 de agosto de 2025.
Anderson Farias Ferreira
Prefeito
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM MULTADOS OS MUNÍCIPES ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE

NÃO MANTEVE TERRENO NÃO EDIFICADO CAPINADO E LIMPO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
I.I 46.0004.0043.0000 - CPF/CNPJ 09.293.808/0001-89 - PROC 46335/2022.

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
IM 1017292 - CPF/CNPJ 138.374.028-35 - PROC 113704/2024.

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE DE ENTRETENIMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA DESTA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
IM 5743625 - CPF/CNPJ 49.756.615/0001-31 - PROC 118570/2024.

VOSSA SENHORIA DESCUMPRIU AS REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DE ADEGAS, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
IM 5955521 - CPF/CNPJ 42.451.051/0001-80 - PROC 115491/2024.

VOSSA SENHORIA VEM EXERCENDO ATIVIDADE DE MÚSICA AO VIVO E/OU MECÂNICA SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
IM 2381266 - CPF/CNPJ 44.120.408/0001-72 - PROC 132430/2022.

VOSSA SENHORIA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A REGULARIZAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PERANTE ESTA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
I.I 80.0299.0045.0000 - CPF/CNPJ 417.094.258-22 - PROC 61030/2022.

VOSSA SENHORIA NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A REGULARIZAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES PERANTE ESTA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
IM 1086578 - CPF/CNPJ 098.558.808-03 - PROC 122838/2021.

VOSSA SENHORIA EXERCEU ATIVIDADE DE ENTRETENIMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA DESTA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS ACIMA ESPECIFICADOS, ESCLARECEMOS QUE V. S ª TEM O DIREITO DE INTERPOR RECURSO ORDINÁRIO A JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS - J.M.R CONFORME LEI MUNICIPAL N° 10.741/23, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA, O QUE NÃO DESOBRIGA. ENTRETANTO, DE SANAR A IRREGULARIDADE QUE DEU MOTIVO A AUTUAÇÃO.
IM 335169 - CPF/CNPJ 27.067.448/0001-89 - PROC 11250/2025.

FICAM AUTUADOS OS MUNÍCIPES ABAIXO POR NÃO PROVIDENCIAREM O QUE SEGUE

NÃO RETIROU VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023 REFERENTE À NP 2411532 DE 02/02/2024, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.CPF/CNPJ 457.933.868-58 - AIM 2462568 - PROC 36783/2025
MODELO: CORSA - COR: VERMELHO - PLACA BGR2698 - LOCAL: RUA FRANCISCO JOÃO LEME, PRÓXIMO AO Nº 182 - ALTO DA PONTE

EXERCEU ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 67 A 82 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.
CPF/CNPJ 389.360.178-37 - AIM 2459818 - PROC 12805/2025
EXERCEU ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 67 A 82 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.
CPF/CNPJ 389.360.178-37 - AIM 2458164 - PROC 12818/2025
EXERCEU ATIVIDADE DE ENTRETENIMENTO SEM A DEVIDA LICENÇA PERANTE ESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 50 A 55 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.
CPF/CNPJ 52.752.415/0001-15 - AIM 2458426 - PROC 10942/2025
CAUSOU OU FAVORECEU INCOMODIDADES A TERCEIROS COM O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 52 E 55 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.
CPF/CNPJ 52.752.415/0001-15 - AIM 2458427 - PROC 11107/2025
CAUSOU OU FAVORECEU INCOMODIDADES A TERCEIROS COM O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 52 E 55 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.
CPF/CNPJ 50.537.474/0001-45 - AIM 2460861 - PROC 11155/2025
NÃO DESOCUPOU (DESIMPEDIU, DESOBSTRUIU, DESEMBARAÇOU) ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 90 E 92 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.
CPF/CNPJ 46.416.965/0001-60 - AIM 2458443 - PROC 11053/2025
DESCUMPRIU AS REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DE ADEGAS E SIMILARES, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 56 A 59 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.
CPF/CNPJ 42.451.051/0001-80 - AIM 2458463 - PROC 11265/2025
NÃO RETIROU VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.CPF/CNPJ 321.429.898-45 - AIM 2460548 - PROC 9119/2025
MODELO: CHEVY - COR: VERDE - PLACA BLG5345 - LOCAL: RUA WALDEMAR TEIXEIRA, PARQUE INTERLAGOS.
NÃO RETIROU VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023, REFERENTE À NP 2455860, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.CPF/CNPJ 310.697.998-40 - AIM 2459728 - PROC 6435/2025
MODELO: CHEVY - COR: CINZA - PLACA CAH2878 - LOCAL: RUA EDWARD WILSON KIMBASK, EM FRENTE AO Nº 141 - JARDIM SÃO VICENTE

RISCOU,BORROU, PINTOU INSCRIÇÕES, COLOU PAPEIS, ESCREVEU DISTICOS, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 17 E 54 DA LEI Nº 7815/2009, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.
CPF/CNPJ 219.443.038-55 - AIM 2459634 - PROC 148959/2024
NÃO DESOCUPOU (DESIMPEDIU, DESOBSTRUIU, DESEMBARAÇOU) ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 90 E 92 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.
CPF/CNPJ 52.752.415/0001-15 - AIM 2458428 - PROC 147981/2024
NÃO RETIROU VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.CPF/CNPJ 445.336.208-09 - AIM 2459276 - PROC 143845/2024
MODELO: GOL - COR: VERDE - PLACA BUT3981 - LOCAL: AVENIDA CECÍLIA LUCIO DE ALMEIDA DA MOTA, EM FRENTE AO Nº 1401 - JARDIM REPÚBLICA.
NÃO RESPEITOU O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 61 E 62 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.
CPF/CNPJ 42.451.051/0001-80 - AIM 2458760 - PROC 141183/2024
NÃO RETIROU VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO DA ÁREA PÚBLICA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 94 E 95 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.CPF/CNPJ 225.999.048-70 - AIM 2458419 - PROC 138388/2024
MODELO: PALIO - COR: CINZA - PLACA LCN2087 - LOCAL: RUA MARIA AUGUSTA PEREIRA DOS SANTOS, EM FRENTE AO Nº 369 - CIDADE MORUMBI.

NÃO RESPEITOU O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 258 DA LEI Nº 623/2019, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.
CPF/CNPJ 34.0015.0003.0000 - AIM 2463465 - PROC 73573/2022.

EXERCEU ATIVIDADE AMBULANTE SEM AUTORIZAÇÃO DESTA PREFEITURA, O FATO ESTA EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 67 A 82 DA LEI Nº 010822/2023, FICANDO Vª Sª SUJEITO À IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS VALORES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
ESCLARECEMOS QUE V.ªS.ª TEM O DIREITO DE APRESENTAR DEFESA CONTRA ESSA AUTUAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DESTE EM EDITAL.
CPF/CNPJ 410.364.038-31 - AIM 2464363 - PROC 52249/2025
FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 312.942.248-08 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, FICA INDEFERIDO O PEDIDO. PROCESSO 751/2025.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 247.951.148-03 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE, EM RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO EM 27/06/2024, CONSIDERANDO O INTERESSE DEMONSTRADO NA RESOLUÇÃO DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, FICAM CONCEDIDOS 30 DIAS DE PRAZO, A TÍTULO DE OPORTUNIDADE, PARA SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PROCESSO 80070/2024.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CNPJ: 57.328.411/0001-28 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA QUE A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 11883 FOI ENCERRADA E CANCELADA CONFORME DECISÃO FUNDAMENTADA NOS AUTOS. PROCESSO 66737/2024.

FICA COMUNICADO O RESPONSÁVEL CPF: 703.327.973-68 O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS INFORMA PARA QUE ENTRE EM CONTATO, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL LOCALIZÁ-LO POR MEIO DO TELEFONE E E-MAIL INFORMADOS NESTE PROCESSO. PROCESSO 34279/2025.

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 081/SGAF/2025 Objeto: Aquisição de trocador de calor, trifásico. Abertura: 08/09/2025 às 09h00. // Pregão Eletrônico 084/SGAF/2025 Objeto: Fornecimento e instalação de vidro comum, transparente. Abertura: 10/09/2025 às 08h30.
Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Licitações adjudicadas e homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Concorrência Eletrônica 012/SGAF/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma da cobertura, pintura das fachadas e construção de guarita da Casa do Idoso Centro. Adjudicada e Homologada em: 25/08/2025. // Pregão Eletrônico 074/SGAF/2025 Objeto: Aquisição de licença de uso do Software Autocad New Single-User. Adjudicada e Homologada em: 22/08/2025.
Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Indeferimento de recurso: A Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos, Srª. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira, INDEFERE os Recursos interpostos pelos Licitantes HAUSS BRASIL LTDA e CONSÓRCIO SÃO JOSÉ OFF-SITE (Mchecon Engenharia e Construções Ltda e Tecnoframe Ltda), referente à Concorrência Eletrônica 006/SGAF/2025 Objeto: contratação integrada de empresa especializada para desenvolvimento do projeto básico e executivo de arquitetura, bem como dos projetos e documentos complementares, e execução da construção de unidades habitacionais de interesse social, utilizando métodos de construção industrializados. Os julgamentos dos recursos encontram-se disponíveis para vistas no site www.sjc.sp.gov.br
Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

8º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 18468/2008
DATA: 22/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXPRESSO MARINGÁ LTDA
OBJETO: EXPLORACAO DE PRESTACAO DO SERVICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM SAO JOSE DOS CAMPOS, MEDIANTE CONCESSAO, A TITULO ONEROSO, EM TRES LOTES DE SERVICOS VINCULADOS A AREAS DE OPERACAO.
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 375702/2007

9º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 18469/2008
DATA: 22/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JULIO SIMOES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.
OBJETO: EXPLORACAO DE PRESTACAO DO SERVICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM SAO JOSE DOS CAMPOS, MEDIANTE CONCESSAO, A TITULO ONEROSO, EM TRES LOTES DE SERVICOS VINCULADOS A AREAS DE OPERACAO.
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 375702/2007

7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 23228/2010
DATA: 22/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VIACAO SAENS PEÑA
OBJETO: EXPLORACAO DE PRESTACAO DO SERVICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM SAO JOSE DOS CAMPOS, MEDIANTE CONCESSAO, A TITULO ONEROSO, EM TRES LOTES DE SERVICOS VINCULADOS A AREAS DE OPERACAO.
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2027
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 375702/2007

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 440/2022
DATA: 25/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO - GRUPO I.
NOVA VIGENCIA: 25/08/2026
VALOR: MAIS R$ 55.650,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 226/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 83410/2022

TERMO ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA Nº 17/2025
DATA: 25/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E POPULAR PET PETSHOP S.A.
OBJETO: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: TERMO DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50602/2025

TERMO ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA Nº 18/2025
DATA: 25/08/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E POPULAR PET PETSHOP S.A.
OBJETO: ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: TERMO DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 50603/2025

Fundhas

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 2/2025
PUBLICAÇÃO DO 9º RESULTADO

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, VISTO O QUE CONSTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 - PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 2/2025, CUJO OBJETO TRATA DO CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA O PRESENTE PROCESSO, E TORNA PÚBLICO A 9ª LISTAGEM DOS OFICINEIROS CLASSIFICADOS NA PRESENTE DATA:

- 55.248.713 JULIANA DE SOUZA GONÇALVES
- 61.669.160 DEISE RIBEIRO SANTOS DA SILVA
- 44.550.765 PALOMA LOUISE MORIMOTO VELOSO SILVANO
- 29.893.701 MARCELO VITOR RODRIGUES DA CUNHA

São José dos Campos, 21 de agosto de 2025
Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM
CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17
EXTRATO DE EDITAL
Edital nº 124/25 - Pregão Eletrônico nº 90123/2025; Processo nº 2025.08.22.114242 - Objeto: Locação de caminhão equipado com sistema hidrovácuo, com motorista. Sessão: 08/09/2025 às 09h00min. O edital deverá ser retirado através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

RESOLUÇÃO Nº 26/2025, de 21 de agosto de 2025
Dispõe sobre o INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição da OSC SOS Mulher
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição da OSC SOS Mulher I, inscrita no CNPJ 53320909/0001-93, situada a Rua Itabaiana 699 CEP 12237-540 - -São José dos Campos, de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais, para execução do Serviço de: Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2025.
Adriana Maria de Souza Morais
Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 27/2025, de 21 de agosto de 2025
Dispõe sobre o INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição da Grupo Espirita Casa do Chico.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição do Grupo Espirita Casa do Chico , inscrito no CNPJ 10655556/0001-70, situada a Rua dos Alecrins 347 - Jd. Das Industrias CEO 12240-330 -São José dos Campos, de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Permanente de Inscrição de Entidades, Serviços e Programas Socioassistenciais, para execução do Projeto: Trabalhando as relações familiares.-
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
São José dos Campos, 21 de agosto de 2025.
Adriana Maria de Souza Morais
Presidente
Conselho Municipal da Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 28/2025 , de 21 de agosto de 2025
Dispõe sobre o CANCELAMENTO da inscrição da OSC Consoladora dos Aflitos
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de agosto de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.
Considerando a RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social no CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR a inscrição da OSC Consoladora dos Aflitos, inscrito no CNPJ sob nº 36754127/0001-43 situado à Rua Sebastião Humel 506, Centro - SJCampos , de acordo com a apreciação e parecer da Comissão Acompanhamento de Serviços, programas e projetos públicos e privados.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Adriana Maria de Souza Morais
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 29 / 2025 de 21 de agosto de 2025.
Dispõe sobre a Posse da Conselheira titular Maria Silvia Pereira Machado representante do Poder Público - Secretaria de Saúde , biênio 2024-2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º - Dar Posse como Conselheira Titular, Maria Silvia Pereira Machado, representante do Poder Público - Secretaria de Saúde, biênio 2024-2026 em substituição a Sra Rosangela Aparecida Machado.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Adriana Maria de Souza Morais
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº 30 / 2025 de 21 de agosto de 2025.
Dispõe sobre a Posse da Conselheira titular Rafaela Cristina da Silva representante do Poder Público - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, biênio 2024-2026. representante do Poder Público - Secretaria de Saúde , biênio 2024-2026. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº8.037/10.
RESOLVE:
Art. 1º - Dar Posse como Conselheira Titular, Conselheira titular Rafaela Cristina da Silva representante do Poder Público - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, biênio 2024-2026 representante do Poder Público - Secretaria de Saúde , biênio 2024-2026, em substituição a Sra. Thainá Cristina dos Santos.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Adriana Maria de Souza Morais
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria de Manutenção da Cidade

Extrato de Pagamento de Indenização - Secretaria de Manutenção da Cidade
Processo nº 9975/2025
Valor apurado de R$ 5.943,00 em favor do Sr. Tiago Leandro da Silva, realizado em 23/07/2025.

Anexos

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Conselho Gestor do Sistema de Arquivos
do Município de São José dos Campos
Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 09/CG/2025
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

A coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio, em conformidade ao art. 9º da Lei Nacional nº 8159, de 08 de Janeiro de 1991 e de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 01/SGAF/Departamento Estratégico/2025, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, Sra. Elena Kimie Tateishi, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subseqüente da data de publicação deste Edital no Diário do Município de nº 3.539 de 26 de Agosto de 2025, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 25 de Agosto de 2025.
Nadia Csoknyai Del Monte Kojio
Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO							RELAÇÃO Nº 01//2025 FOLHA Nº 1
SECRETARIA: SGAF – Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	DEPARTAMENTO: Departamento Estratégico	GRUPO FUNCIONAL: 2.0 Administração	SUB-GRUPO FUNCIONAL: -				FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 2.0.10 – Comunicações e Informações Administrativas
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**DATAS - LIMITE**	**UNIDADE DE ARQUIVAMENTO**		**DATAS ELIMINAÇÃO**		**OBSERVAÇÕES**
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
2.0.10.00.01	Correspondência – Memorandos Expedidos e Recebidos	2015	22 cm/Linear	Memorando	2025	-	Retirada Amostragem
2.0.10.00.14	Requisições para Envio de Correspondências pelo Correio	2023	3 cm/Linear	Requisição	2025	-	Retirada Amostragem
2.0.10.00.20	Cartões de Avisos de Recebimento AR (Correio)	2023	10 cm/Linear	Cartão	2025	-	Retirada Amostragem
2.0.01.05.02	Folha de Registro de Ponto	2018	10 cm/Linear	Registro de Ponto	2025	-	Retirada Amostragem

Conselho Gestor do Sistema de Arquivos
do Município de São José dos Campos
Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 10/CG/2025
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

A coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio, em conformidade ao art. 9º da Lei Nacional nº 8159, de 08 de Janeiro de 1991 e de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 01/SGAF/CTM – Coordenadoria Mobiliária/2025, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, Sra. Elena Kimie Tateishi, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subseqüente da data de publicação deste Edital no Diário do Município de nº 3.539 de 26 de Agosto de 2025, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 25 de Agosto de 2025.
Nadia Csoknyai Del Monte Kojio
Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO							RELAÇAO Nº 01//2025 FOLHA Nº 1
SECRETARIA: SGAF – Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	DEPARTAMENTO: CTM – Coordenadoria Mobiliária	GRUPO FUNCIONAL: 2.0 Administração	SUB-GRUPO FUNCIONAL: -				FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 2.0.10 – Comunicações e Informações Administrativas
CÓD. CLASSIFICAÇÃO	**SÉRIE DOCUMENTAL**	**DATAS - LIMITE**	**UNIDADE DE ARQUIVAMENTO**		**DATAS ELIMINAÇÃO**		**OBSERVAÇÕES**
			QUANT.	ESPEC.	Prevista	Realização	
2.0.10.00.14	Requisições para Envio de Correspondências pelo Correio	2005 a 2006	10 cm/Linear	Requisição	2025	-	Retirada Amostragem
2.0.10.00.20	Cartões de Avisos de Recebimento AR (Correio)	2023	10 cm/Linear	Cartão	2025	-	Retirada Amostragem
3.0.05.00.20	Guia de Recolhimento de ISSQN	1988, 1997,1998 e 1999	33 cm/Linear	Guia	2025	-	Retirada Amostragem